

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024***Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):*

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Modalidade:</b>                                            | <b>CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Sistema:</b>                                               | CONTRATAÇÃO DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Órgãos Participantes:</b>                                  | Município de Bandeirante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                | Menor preço global por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Forma de Disputa</b>                                       | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Objeto:</b>                                                | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI - DISTRITO DE PRATA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0169/2023, LOA 18.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1130/2021 E 2059/2021 LOA Nº 18.055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE.</b> |
| <b>Recebimento das Propostas (Credenciamento e Envelopes)</b> | <b>Do dia 22 de fevereiro de 2024 até as <u>08h30min do dia 11 de março de 2024</u> (10 dias úteis).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Início da Sessão Pública</b>                               | <b><u>Às 08h30min do dia 11 de MARÇO de 2024</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Local de Realização da Sessão</b>                          | Prefeitura Municipal de Bandeirante, Sala de Licitações, situada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Vigência do Contrato</b>                                   | <b>12 (doze) meses a contar de sua data de assinatura.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Transmissão da Sessão Pública</b>                          | Link da página do Município de Bandeirante no Facebook: <a href="https://www.facebook.com/MunicipiodeBandeirante">facebook.com/MunicipiodeBandeirante</a> .<br><br>A sessão será gravada e posteriormente anexada aos arquivos do processo, a ser disponibilizada no portal transparência do município.                                                                       |

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI - DISTRITO DE PRATA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0169/2023, LOA 18.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1130/2021 E 2059/2021 LOA Nº**



**18.055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e projetos em anexo.

1.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e respeitar o prazo de execução discriminado no Cronograma Físico-Financeiro.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. **Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **06 de março de 2024** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **06 de março de 2024**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas ou sociedades interessadas, **legalmente cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.2. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente as empresas que se enquadrarem nos critérios descritos no Artigo nº 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de MEI, ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A condição de MEI, ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada no ato do credenciamento**, mediante apresentação dos documentos exigidos no Item 04 do presente edital.

3.4.1. Justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 4. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

4.1. No local previsto, até a data e hora delimitados neste Edital para recebimento da documentação de credenciamento e envelopes das proponentes licitantes, deverão apresentar ao Agente de Contratações, **apartados dos envelopes**, documentos que **comprovem a existência dos poderes necessários para representar a empresa**, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, **em via original ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

4.1.1. **Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio):**



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- c) Documento de identificação com foto (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

#### 4.1.2. **Se tratando de representante constituído (procurador):**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- b) **PROCURAÇÃO com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente** dando poderes para o procurador representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao presente Edital, sem modelo em anexo;
- c) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- d) Documento de identificação com foto do procurador (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

#### 4.1.3. **Se tratando de Empresa Individual:**

- a) Registro comercial;
- b) Carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**);
- c) Documento de identificação com foto (cópia do RG, CPF, Habilitação, etc).

4.1.4. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação, conforme inciso I, do artigo nº 62, da Lei Federal nº 14.133/2021. (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**).

#### **PARA COMPROVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE MEI, ME e EPP**

4.1.5. Quando a proponente licitante desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão ser apresentadas, obrigatoriamente fora dos envelopes, no ato de credenciamento, apenas um dos documentos** a seguir:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** da sede do proponente licitante onde conste o seu enquadramento como ME e EPP, que tenha sido emitida a menos de 12 (doze) meses da data marcada para a abertura da presente Licitação; ou, quando for o caso:
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; ou, quando for o caso:
- c) **Somente nos casos de MEI**, a empresa poderá substituir a Certidão Simplificada por uma **DECLARAÇÃO**, declarando sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação, e estão registradas como Microempreendedor Individual, estando apta a participar do certame licitatório. (SEM MODELO ANEXO).

Nota: A empresa que não comprovar a condição de MEI, ME ou EPP com a apresentação dos documentos descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela lei complementar nº 123/2006.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA                                                                                                         | ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b><br><br>Prefeitura Municipal de Bandeirante<br>Processo Licitatório nº ____/2024<br>Concorrência nº ____/2024 | <b>Razão Social:</b><br><br>Prefeitura Municipal de Bandeirante<br>Processo Licitatório nº ____/2024<br>Concorrência nº ____/2024 |

5.2. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO, A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

**6. DA PROPOSTA (Envelope nº 01)**

6.1. O **ENVELOPE nº 01** deverá conter a proposta apresentada com as seguintes exigências:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo do **ANEXO III**, e deverá ser adotado a mesma sequência dos itens, de acordo com o anexo citado.

6.2. A proponente poderá apresentar a proposta para todos os itens/lotes do processo, ou individualmente conforme interessar, devendo conter obrigatoriamente:

- a) **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ** da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- b) **PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado**, expresso em moeda nacional (Real - R\$), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;
- c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS**, contados da data de sua apresentação. Caso exista proposta omissa em relação a validade da proposta, presumir-se-ão os indicados neste Edital.

6.3. Ainda, **juntamente com a proposta, deverão ser apresentadas** os seguintes documentos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- b) **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- c) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI.**

6.3.1. Estas deverão ser apresentadas conforme modelos constantes na publicação do Processo Licitatório no Site do Município, em formulário próprio, não ultrapassando o preço máximo da licitação, contendo as seguintes informações:

- a) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas **duas casas** decimais, desprezando as demais;



NOTA: Os valores apresentados nas planilhas deverão ser arredondados para duas casas decimais, sendo que se for calculado manualmente o resultado obtido será o mesmo. Caso ocorram discrepâncias, a comissão quando for o caso, arredondará os valores para valor fixo final, sempre a menor, buscando a proposta mais vantajosa para administração municipal.

- b) Na proposta deverão estar **DISCRIMINADOS OS PERCENTUAIS E/OU VALORES RELATIVOS AOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de INSS.
- c) Os valores, **tanto unitário quanto global da proposta** não poderão ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária e no ANEXO I deste Edital).

NOTA: Deverá ser apresentada uma planilha para cada item do edital, conforme arquivos de anexo de referência, quando for o caso.

6.4. DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE **A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme modelo sugestivo do **Anexo III**).

6.5. O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital. Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6. Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto nos órgãos participantes do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7.3. O **ENVELOPE nº 02** deverá conter os documentos de habilitação, em **via original, ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**, conforme a seguir:

### 7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;





c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

#### 7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

#### 7.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

#### 7.3.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes indicarem os mesmos profissionais para realização dos serviços ou apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **ambos serão inabilitados**.

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA**, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, **vigente na data fixada para abertura da sessão pública**, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Bandeirante no ato da assinatura do Contrato.

b) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, do responsável técnico da empresa**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso do licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, **vigente na data fixada para abertura da sessão pública** deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Bandeirante no ato da assinatura do Contrato.

c) **COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA LICITANTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

d) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em **nome da licitante (pessoa jurídica)**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (**EXECUÇÃO DE PASSEIOS E/OU CALÇADAS EM CONCRETO ou similar, com área mínima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)**).

e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em **nome do responsável técnico da licitante**, devendo estar **acompanhado ainda da**



respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SC, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**EXECUÇÃO DE PASSEIOS E/OU CALÇADAS EM CONCRETO ou similar, com área mínima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).**

*Observação: Será permitida a participação de licitantes inscritas em outra unidade da federação no dia da licitação. No entanto, será necessário registro no Estado de Santa Catarina para emitir ART/RRT ou outros documentos pertinentes ao objeto, a empresa (e seu profissional), caso sagre-se vencedora do certame, deverá proceder a abertura de filial/registo no Estado do Santa Catarina e comprovar tal documento ao fiscal do contrato.*

## 7.3.5. VISTORIA

a) A licitante deverá incluir nos documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO DE VISITA (Modelo do ANEXO IV)**, atestando o comparecimento de técnicos da empresa aos locais onde serão executadas os projetos e obras objeto deste processo licitatório, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

b) No ato da vistoria, a contratada deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

c) Para a vistoria, **caso a licitante queira o acompanhamento de um profissional técnico responsável do Município**, a empresa deverá previamente agendar, e deverão comparecer os responsáveis técnicos da empresa licitante. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. O acompanhamento deverá ser agendado com o Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (49) 3626-0012, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

## 7.3.6. DAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto



licitado e que se vencedora.

- DECLARAÇÃO EXPRESSA EMITIDA PELA LICITANTE DE QUE POSSUI OS FUNCIONÁRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS para execução dos serviços estarão disponíveis em números suficientes.

### 7.3.7. **ANÁLISE QUANTO AS SANSÕES** (Parágrafo 4º do Artigo 91, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Antes de formalizar a contratação (adjudicação do processo e emissão das Atas de Registro de Preço), o Agente de Contratação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) das empresas vencedoras do processo, pelo site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes> nos locais a seguir:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

c) **Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação deverá analisar o âmbito da sanção administrativa, reputará o licitante a INABILITAÇÃO no processo licitatório quando for o caso, por falta de condição de participação.**

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, **mediante registro acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

NOTA: A verificação pelo Agente de Contratação do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo legislação específica.

7.6. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

7.8. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

## 8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

NOTA: Justifica-se a modalidade da concorrência na forma presencial, conforme artigo 176. Inciso II – que trata do prazo de 06 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta da Lei 14.133/23.

## DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES





8.3. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública desta concorrência, O Agente de Contratação, inicialmente, receberá os documentos de credenciamento e envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Habilitação de cada licitante.

8.4. O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente licitante.

8.5. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.6. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.7. Nenhuma proposta será desclassificada em função do não credenciamento de representante da empresa proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8. Se após o credenciamento o representante do proponente licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, sendo que o retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa do Agente de Contratação.

8.9. O uso dos celulares e o consumo de alimentos durante a sessão pública está expressamente proibido, exceto quando tiver autorização da do Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

#### **ANALISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.10. O Agente de Contratação, procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos.
- b) Que apresentem preço acima do valor estimado pela administração pública.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

8.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Agente de Contratação, poderá suspender a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato. Assim, poderão ser anexados ao processo licitatório documentos obtidos na diligência, que complementem as informações inseridas nas propostas, sem que alterem o teor original das mesmas, devendo estas, serem indicadas na ata da sessão pública.

8.12. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.13. A desclassificação por inexecutabilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando que a mesma possui condição de entregar o objeto/serviço no preço ofertado.

#### **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

8.14. No Curso da sessão, todas os autores credenciados e que possuam representantes presentes, com proposta válida, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sem limite de fornecedores, até a proclamação do vencedor.

#### **ETAPA DE LANCES ORAIS**



8.15. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.16. O Agente de Contratação irá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do Agente de Contratação, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.17. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.18. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.19. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.20. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

#### **BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP**

8.22. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os MEI, ME, EPP e as cooperativas que atenderem aos critérios deste edital.

8.23. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.24. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais MEI, ME, EPP e as cooperativas, cujos valores das propostas, se enquadrem nas margens indicadas anteriormente.

8.25. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação da licitação seja MEI, ME, EPP ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.26. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

#### **HABILITAÇÃO**

8.27. O Agente de Contratação fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para cada item/lote.

8.28. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo O Agente de Contratação à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



8.29. O Agente de Contratação antes de inabilitar qualquer licitante, promoverá diligências, dentro das normas deste edital, a fim de buscar a habilitação das participantes e possibilitar a contratação da proposta mais vantajosa para administração municipal.

#### 8.30. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

#### RECURSO

8.31. Habilitado os proponentes Vencedores, o Agente de Contratação solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.32. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.32.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, enviadas para o e-mail [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br).

8.32.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

8.32.3. A falta de manifestação de intenção de recurso quanto for solicitada, autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.32.4. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

8.33. Caso o Agente de Contratação mantenha sua posição, o processo será encaminhado a autoridade superior para análise recursal que manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.33.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.33.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### DA FINALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

8.34. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



8.35. Das sessões públicas serão lavradas atas (Ata da Sessão Pública da Concorrência Presencial e Ata de Recebimento e Abertura de Documentação ou Ata de Recebimento e Julgamento de Recurso), as quais serão assinadas pelo Agente de Contratações, Equipe de Apoio e proponentes presentes.

## 9. HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Antes de homologar o processo licitatório o efetivar a contratação, **a proponente declarada vencedora, deverá encaminhar proposta final atualizada, com os preços finais constantes na ata**, em conformidade com o item 9. deste edital (**proposta e planilhas**).

9.2. O prazo para entrega da proposta atualizada **será de até 48 (quarenta e oito horas), contados do término da sessão pública**, após a proponente ter sido declarada vencedora, que poderá ser encaminhado por email [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br) ou entregue de modo presencial.

9.3. O Agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, analisará a documentação apresentada, solicitará diligências quando for o caso, e irá disponibilizar nos autos do processo licitatório, todos os documentos apresentados para análise dos interessados.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das empresas proponentes quanto a interposição de recurso o Agente de Contratação opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

10.2. No caso de interposição de recurso caberá a Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Será firmado Contrato que constitui parte integrante do presente Edital, cujas Cláusulas e condições são reguladas pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere à Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que forneça o objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

10.8. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que fundamentada e aprovada pelo departamento de engenharia do município.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, **serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**13.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:**

- a. Advertência;
- b. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;





c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

#### 13.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.3. A sanção prevista alínea “d” do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## 14. DA TRANSMISSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Conforme § 5º, do Artigo 17 da lei 14.133/2021, a sessão pública de apresentação/julgamento das propostas e habilitação das proponentes, será gravada em áudio e vídeo e **TRANSMITIDA AO VIVO EM LIVE VIA REDES SOCIAIS** do Município de Bandeirante-SC (FACEBOOK), a gravação será anexada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, buscando garantir total transparência e dar publicidade aos atos da Administração Pública do Município de Bandeirante. Link do FACEBOOK: [facebook.com/MunicipiodeBandeirante](https://facebook.com/MunicipiodeBandeirante)

14.2. Caso ocorram problemas técnicos para gravação e transmissão (ambas) da sessão pública, a mesma será suspensa e remarcada pelo Agente de Contratação, para o primeiro dia útil a partir da data prevista para realização do certame. Tal alteração, não permitirá a participação de novas empresas proponentes na presente licitação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Bandeirante reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. **O credenciamento e apresentação de proposta por parte da licitante, implicará nas responsabilidades a ela prevista na Lei 14.133/2021, ainda, o entendimento que a licitante possui plenos conhecimentos sobre o Edital**, e que aceita as condições de credenciamento, julgamento das propostas, habilitação, penalidades e forma de entrega/prestação de serviços do objeto licitado previstas no Edital e em seus Anexos. Ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, seja nas autenticidades das cópias dos documentos apresentados e nas propostas elaboradas para participação neste processo licitatório.

15.3. **O reconhecimento de firma ou de autenticação de cópias** de documentos somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, em diligências solicitadas pelo Agente de Contratações, para sanar dúvidas referente a veracidade das informações fornecidas pelos licitantes.



15.4. Todos os documentos apresentados nas etapas do certame (credenciamento, julgamento das propostas e habilitação) permanecerão anexados ao processo, sendo estes numerados, escaneados e publicados posteriormente no Portal da Transparência do Município de Bandeirante.

15.5. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

15.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.8. A rigor do que dispõem a legislação vigente, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

15.9. O resultado e todos os atos desta licitação estarão à disposição dos interessados e serão divulgados no site oficial do Município de Bandeirante, na aba Transparência – Licitações, no link referente a cada processo licitatório no site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

15.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br) ou pelo Site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Bandeirante/SC, 20 de fevereiro de 2024.

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 33.558

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI - DISTRITO DE PRATA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0169/2023, LOA 18.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1130/2021 E 2059/2021 LOA Nº 18.055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM                        | QTDE | UND  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO TOTAL MÁXIMO |
|-----------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1                           | 01   | OBRA | EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA <b>PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, COM ÁREA ESTIMADA DE 773,36M<sup>2</sup></b> LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI, DISTRITO DE PRATA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, CONFORME PROJETOS ANEXO AO EDITAL. | R\$<br>114.728,11     | R\$<br>114.728,11  |
| VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       | R\$<br>114.728,11  |

1.2. O VALOR MÁXIMO PROPOSTO, FORAM ORÇADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPONIBILIZADA NO SITE DO MUNICÍPIO.

**DOS PROJETOS**

1.3. Encontram-se disponíveis em anexo ao edital no **site do município** ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)) e no PNCP:

- a) PROJETOS
- b) MEMORIAL DESCRITIVO
- c) MEMORIAL DE CÁLCULO
- d) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA (PDF E EXCEL)
- e) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- f) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- g) ART DE PROJETO
- h) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nota: os documentos poderão ser solicitados também junto ao departamento de licitações do município, através do e-mail <[licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br)> até a data final de entrega dos envelopes.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A pavimentação do passeio público na Rua Antonio Zucolotto, no distrito de Prata, em Bandeirante, é fundamental por diversos motivos. Além de garantir a segurança dos pedestres, proporcionará acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e estimulará o comércio local. Além disso, a medida promoverá um padrão urbanístico mais agradável e atenderá às demandas da comunidade, refletindo o cuidado da administração municipal com o bem-estar dos cidadãos.



2.2. Destacamos alguns dos pontos importantes para a definição da execução desta obra:

- a) Segurança dos pedestres: A pavimentação do passeio proporcionará um ambiente mais seguro para os pedestres, reduzindo o risco de acidentes, especialmente em uma área onde há tráfego de veículos.
- b) Acessibilidade: A pavimentação tornará a área mais acessível para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência e mães com carrinhos de bebê, promovendo a inclusão e garantindo o direito de ir e vir a todos os cidadãos.
- c) Melhoria da infraestrutura urbana: A pavimentação do passeio público é uma parte essencial da infraestrutura urbana, contribuindo para a valorização da região e melhorando a qualidade de vida dos residentes.
- d) Estímulo ao comércio local: Passeios pavimentados podem atrair mais pedestres, aumentando o fluxo de pessoas e potencialmente impulsionando o comércio local, o que é benéfico para a economia da região.
- e) Padrão urbanístico: A pavimentação do passeio público é uma medida que contribui para o embelezamento e a padronização urbanística da área, refletindo o cuidado e o planejamento da administração municipal em relação ao desenvolvimento urbano.
- f) Atendimento a demandas da comunidade: É importante considerar as necessidades e demandas da comunidade local. Se os moradores e comerciantes expressaram a necessidade de pavimentação do passeio público, é fundamental atender a essas solicitações para promover a satisfação e o bem-estar da população.

### 3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

#### DO PRAZO

3.1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas nos projetos, memoriais e cronograma físico financeiro.

**3.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, OBRIGATORIAMENTE, EM 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO.**

3.3. Deverá ser apresentada ao Município de Bandeirante/SC, ao iniciar os serviços:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo responsável técnico da empresa).
- b) Matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do seguro Social – INSS, antes do início da execução dos serviços, se for necessário, este será analisado pelo departamento de engenharia.

3.4. A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

3.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

#### DO LOCAL

3.6. As obras deverão ser executadas com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe o memorial descritivo e Cronograma Físico – Financeiro, sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI - DISTRITO DE PRATA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0169/2023, LOA 18.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1130/2021 E 2059/2021 LOA Nº 18.055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE.



a) **PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTO, NO DISTRITO DE PRATA, COM 773,36 METROS DE EXTENSÃO**, - Localizada no Centro de Bandeirante/SC.

**3.7. AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS CONFORME INDICADO NO CRONOGRAMA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NA ORDEM APRESENTADA NO CRONOGRAMA.**

#### **FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) Os requisitos de entrega e execução, são aqueles previstos nos projetos referente a licitação.

#### **GARANTIA**

3.8. **Garantia da obra pelo período de 05 (cinco) anos irredutíveis**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Contratada responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

3.9. Não será permitido a subcontratação total do objeto deste termo de referência, apenas pequenas parcelas de serviços necessários para execução da obra, após aprovação do departamento de engenharia do município.

3.9.1. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades subcontratada, bem como responderá (ão) perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

3.10. O Departamento de Engenharia do Município de Bandeirante exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, ao qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

3.11. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

I. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

II. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

III. A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

##### **a) Pela Adjudicatária:**

- I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II - As consultas à fiscalização;
- III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- V - Números de empregados presentes;
- VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

##### **b) Pela Fiscalização:**

- I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;





- III - Juízos ou restrições a respeito do andamento dos serviços;
- IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

3.12. A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos serviços.

3.13. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto nos serviços.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.14. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.14.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.14.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do laudo de medição, no valor total dos serviços executados, em conformidade com o cronograma físico financeiro, expedido pelo departamento de engenharia do Município, acompanhado pela nota fiscal/fatura correspondente aos valores especificados no laudo, conforme ordem cronológica de pagamento.

4.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao Fiscal do contrato para verificação e emissão do laudo de medição.

4.3. O Município de Bandeirante emitirá o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

### **Primeira Parcela:**

- a) ART de execução (na assinatura do Contrato);
- b) CNO da Obra (VERIFICAR NECESSIDADE DE CADA OBRA);**
- c) CND Municipal (da sede da Contratante e da sede da Contratada), Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista;
- d) Carteiras de Trabalho dos Profissionais Indicados;
- e) SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- f) Comprovação de guia de pagamento da GRF e GPS da SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- g) Comprovação dos pagamentos dos impostos municipais (ISS da Nota Fiscal)



h) Diário de Obra Atualizado.

**Demais Parcelas:**

- a) CND Municipal (da sede da Contratante e da sede da Contratada), Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista;
- b) Carteiras de Trabalho dos Profissionais Indicados;
- c) SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- d) Comprovação de guia de pagamento da GRF e GPS da SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- e) Comprovação dos pagamentos dos impostos municipais (ISS da Nota Fiscal)
- f) Diário de Obra Atualizado.

4.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor da medição.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

| ANO                | DESPESA | RECURSO         | COMPLEMENTO DO ELEMENTO | VALOR                 |
|--------------------|---------|-----------------|-------------------------|-----------------------|
| 2024               | 39      | 2.710.3110.3014 | 4.4.90.51.98            | R\$ 4.744,67          |
| 2024               | 39      | 2.710.3210.3014 | 4.4.90.51.98            | R\$ 66.014,51         |
| 2024               | 39      | 2.720.0000.0044 | 4.4.90.51.98            | R\$ 43.968,93         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |         |                 |                         | <b>R\$ 114.728,11</b> |

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

**6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Cumprir integralmente o que foi avençado neste Contrato e o determinado no Processo Licitatório supracitado.
- b) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fica responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Caberá a Contratada cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros;
- f) A Contratada deverá manter acompanhamento permanente do responsável técnico, durante todo o período dos serviços, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços, objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do município;
- g) Caberá ainda a Contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução dos serviços, objeto do contrato.
- h) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.
- i) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho;
- j) Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a fiel execução dos serviços contratados;
- l) Sempre que necessário, a contratada poderá reforçar a sua equipe de técnicos para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade.



- m) Ao final dos serviços, deverá a contratada proceder à recomposição do terreno, limpeza e remoção de todo o material indesejável.
- n) Terá a contratada que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.
- o) Se necessário, a contratada praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.
- p) Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do Município, poderá a contratada retirá-los do canteiro de obras.
- q) A Contratada deverá executar rigorosamente os serviços, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do Município.
- r) A Contratada obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do Município, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.
- s) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar no serviço.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

9.2. **Em caso de obras, o departamento de engenharia será responsável pela fiscalização e medição das obras em andamento do município.**

## 10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

10.2. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 20 de fevereiro de 2024.

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Termo de Referência acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.



# MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 23 de 33

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

---

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558





ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

|                      |
|----------------------|
| Razão Social:        |
| CNPJ:                |
| Endereço:            |
| Representante Legal: |
| CPF:                 |
| RG:                  |

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante, na Modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa acima citada, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame (dar lances, assinar atas e contrato).

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa acima citada, licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DECLARA, por meio de seu representante legal, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação** na licitação, modalidade de Concorrência Presencial indicado, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

**RESSALVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Somente para ME, EPP, MEI)**

RESSALVA: ( ) A empresa acima citada **possui negativas vencidas** nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

Bandeirante-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)  
PROPONENTE

**NOTA: ESTE DOCUMENTO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAR A PROCURAÇÃO QUANDO SOLICITADO NOS TERMOS DO ITEM 4.1.2. DO PRESENTE EDITAL.**



ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 01                                     | EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA <b>PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, COM ÁREA ESTIMADA DE 773,36M²</b> LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTO, DISTRITO DE PRATA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, CONFORME PROJETOS ANEXO AO EDITAL | OBRA | 01    |                      |                   |
| VALOR TOTAL:                           |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                      |                   |
| VALOR E PERCENTUAL DOS MATERIAIS (%):  |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                      |                   |
| VALOR E PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA (%): |                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |                      |                   |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)  
PROPONENTE

**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024****PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

**A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:**

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para execução das obras, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo para a perfeita consecução do objeto do edital supracitado, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o município de Bandeirante/SC, livre de quaisquer ônus.
- **Vistoriou o local da obra**, e deste modo, estamos cientes de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de licitação.
- Possui e manterá disponíveis, funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata este edital, e que estarão disponíveis em número suficiente e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, caso venha a licitante, ser vencedora do processo.



- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)  
PROPONENTE

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024**  
**HOMOLOGADO EM ...**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, doravante denominado CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** A empresa e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e demais documentos anexados ao processo licitatório, denominado CONTRATADA.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação indicado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTO - DISTRITO DE PRATA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0169/2023, LOA 18.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1130/2021 E 2059/2021 LOA Nº 18.055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

2.1. O valor do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme a seguir:

| ITEM                               | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                                  | 01   | OBRA | EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA <b>PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, COM ÁREA ESTIMADA DE 773,36M²</b> LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTO, DISTRITO DE PRATA, DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC, CONFORME PROJETOS ANEXO AO EDITAL | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL:                       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| VALOR E PERCENTUAL DOS MATERIAIS:  |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |
| VALOR E PERCENTUAL DA MÃO DE OBRA: |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                       |                |             |

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO**





3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que fundamentada e aprovada pelo departamento de engenharia do município.

3.2. O início dos serviços pela Contratada se dará após a Emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Bandeirante-SC, e sua conclusão prevista conforme descrito no Cronograma da Obra.

3.3. Havendo renovação, o valor se manterá o mesmo, não havendo reajuste dos preços unitário do objeto.

3.4. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado serão os seguintes:

| ANO                | DESPESA | RECURSO         | COMPLEMENTO DO ELEMENTO | VALOR                 |
|--------------------|---------|-----------------|-------------------------|-----------------------|
| 2024               | 39      | 2.710.3110.3014 | 4.4.90.51.98            | R\$ 4.744,67          |
| 2024               | 39      | 2.710.3210.3014 | 4.4.90.51.98            | R\$ 66.014,51         |
| 2024               | 39      | 2.720.0000.0044 | 4.4.90.51.98            | R\$ 43.968,93         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |         |                 |                         | <b>R\$ 114.728,11</b> |

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do laudo de medição, no valor total dos serviços executados, em conformidade com o cronograma físico financeiro, expedido pelo departamento de engenharia do Município, acompanhado pela nota fiscal/fatura correspondente aos valores especificados no laudo, conforme ordem cronológica de pagamento.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao Fiscal do contrato para verificação e emissão do laudo de medição.

5.3. O Município de Bandeirante emitirá o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra, objeto desta licitação, cumprido os seguintes requisitos:

##### **Primeira Parcela:**

- a) ART de execução (na assinatura do Contrato);
- b) CNO da Obra (VERIFICAR NECESSIDADE DE CADA OBRA);**
- c) CND Municipal (da sede da Contratante e da sede da Contratada), Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista;
- d) Carteiras de Trabalho dos Profissionais Indicados;
- e) SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- f) Comprovação de guia de pagamento da GRF e GPS da SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- g) Comprovação dos pagamentos dos impostos municipais (ISS da Nota Fiscal)
- h) Diário de Obra Atualizado.

##### **Demais Parcelas:**

- a) CND Municipal (da sede da Contratante e da sede da Contratada), Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista;
- b) Carteiras de Trabalho dos Profissionais Indicados;
- c) SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;



- d) Comprovação de guia de pagamento da GRF e GPS da SEFIG/SEFIP mensal da CND da Obra;
- e) Comprovação dos pagamentos dos impostos municipais (ISS da Nota Fiscal)
- f) Diário de Obra Atualizado.

5.4. A Nota Fiscal deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados quando da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor da medição.

## **CLAUSULA SEXTA. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO**

### **DO PRAZO**

6.1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas nos projetos, memoriais e cronograma físico financeiro.

**6.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, OBRIGATORIAMENTE, EM 10 (DEZ) DIAS APÓS A DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO.**

6.3. Deverá ser apresentada ao Município de Bandeirante/SC, ao iniciar os serviços:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo responsável técnico da empresa).
- b) Matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do seguro Social – INSS, antes do início da execução dos serviços, se for necessário, este será analisado pelo departamento de engenharia.

6.4. A licitante deverá manter atualizado o Diário de Obra.

6.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo a empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

### **DO LOCAL**

6.6. As obras deverão ser executadas com pessoal e materiais próprios e em estrita conformidade com o que dispõe o memorial descritivo e Cronograma Físico – Financeiro, sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI - DISTRITO DE PRATA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0169/2023, LOA 18.585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1130/2021 E 2059/2021 LOA Nº 18.055, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SIE.

- a) **EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, COM ÁREA ESTIMADA DE 773,36M² LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO ZUCOLOTTI, DISTRITO DE PRATA, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.**

**6.7. AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS CONFORME INDICADO NO CRONOGRAMA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NA ORDEM APRESENTADA NO CRONOGRAMA.**

### **FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- b) Os requisitos de entrega e execução, são aqueles previstos nos projetos referente a licitação.

### **GARANTIA**

6.8. **Garantia da obra pelo período de 05 (cinco) anos irredutíveis**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Contratada responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

### **SUBCONTRATAÇÃO**



6.9. Não será permitido a subcontratação total do objeto deste termo de referência, apenas pequenas parcelas de serviços necessários para execução da obra, após aprovação do departamento de engenharia do município.

6.9.1. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades subcontratada, bem como responderá (ão) perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

6.10. O Departamento de Engenharia do Município de Bandeirante exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, ao qual caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

6.11. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

I. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

II. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

III. A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

#### **a) Pela Adjudicatária:**

- I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II - As consultas à fiscalização;
- III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- V - Números de empregados presentes;
- VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

#### **b) Pela Fiscalização:**

- I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- III - Juízos ou restrições a respeito do andamento dos serviços;
- IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

6.12. A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos serviços.

6.13. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Adjudicatária** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto nos serviços.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.14. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

6.14.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do



bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

6.14.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São responsabilidades da CONTRATADA aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante, aquelas indicadas no edital de licitação e seu termo de referência.

#### **CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 155 da lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

9.4. No interesse da consecução dos objetivos do Município de Bandeirante, os serviços deste ato convocatório poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Se aplicam aquelas constantes no edital de licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. GILBERTO BASSO, Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, inscrito no CPF sob o nº 758.490.979-53, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.



11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

12.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/08, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail \_\_\_\_\_ e [licitacao@bandeirante.sc.gov.br](mailto:licitacao@bandeirante.sc.gov.br).

12.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, de forma eletrônica ou manual, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CELSO BIEGELMEIER**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Amanda Marcon  
CPF: 064.386.919-09

Nome: Alexandro Rodrigo Trampusch  
CPF: 065.814.969-52

DECLARO que sou **Gestor/Fiscal** do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

GILBERTO BASSO  
CPF: 758.490.979-53

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/SC 33.558